



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

EMENDAS APRESENTADA PELO VEREADORA CLAUDENICE CONDAQUE DOURADOS AO PROJETO DE LEI Nº 133/2025 – “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DETECÇÃO DA DISPLASIA DO DESENVOLVIMENTO DOS QUADRIS (DDQ) NOS RECÉM-NASCIDOS ATENDIDOS NAS MATERNIDADES E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMENDA SUPRESSIVA. N. 01

Que seja suprimido o Art. 3º, do projeto de Lei;

EMENDA MODIFICATIVA. N. 02

Que seja modificado o Art. 4º, do projeto de Lei, passando a vigorar com a seguinte redação;

Art. 4º Dentro dos critérios de conveniência e oportunidade, a Administração Municipal poderá regulamentar a presente lei por meio de Decreto.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 11 de agosto de 2025.

CLAUDENICE CONDAQUE DOURADOS
VEREADORA

